



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - 01/2021

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EM CALÇAMENTOS (LAJOTAS, PARALELEPIPEDOS E PAVER) DAS RUAS E OUTRAS QUE NECESSITEM DE MANUTENÇÃO.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI - LC 147/2014

Tipo de Licitação: credenciamento
Forma de credenciamento: Por Item
Forma de Fornecimento: Parcelado

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberto CREDENCIAMENTO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e consertos em calçamentos (lajotas, paralelepípedos e paver) das ruas e outras que necessitem de manutenção, conforme itens e preço no termo de referencia.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços durante o período de 15/02/2021 a 15/03/2021.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues no setor de Protocolos da Prefeitura de Rodeio - SC:

Local da entrega:



Prefeitura de Rodeio
Rua Barão do Rio Branco, n° 1069
Bairro centro
Rodeio - SC
CEP 89.120-000

* Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Setor de Protocolo do Município.

Este edital terá validade de 15/02/2021 a 15/02/2021, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pelo setor de Licitações, no seguinte endereço acima citado.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, credenciamento para contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e consertos em calçamentos (lajotas, paralelepípedos e paver) das ruas e outras que necessitem de manutenção, para realização de manutenções e revitalizações de espaços públicos, sendo respeitados os projetos construtivos, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1.2 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.1.3 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.1.4 - As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO



1.2.1 - O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

1.2.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do presente edital.

1.2.4.1 - Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

1.2.5 - Os valores fixados dos serviços poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.2.7 - O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no presente edital.

1.3 - MODO DE FORNECIMENTO

1.3.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

1.3.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a prestação de serviço seguirá a ordem de credenciamento para cada item de contratação, conforme demanda de serviço, gerenciados através do setor de obras.

2 - FONTE DE RECURSO



2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rodeio/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5 - DOCUMENTAÇÃO



5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Rodeio - SC, com a seguinte identificação externa:

Prefeitura Municipal de Rodeio

CRENCIAMENTO n° 01/2021

Envelope - HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

Licitante: (nome completo e n° do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e n° do CNPJ)

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal do Setor de Licitações.

5.3 - Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do setor de Licitações deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

b) Para a autenticação no Setor de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Setor de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal).

b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União. (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n° 358, de 05 de setembro de 2014).

c) Certidão negativa de Débitos Estaduais.



d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.4.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.4.2 - Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4.3 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.4.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental.

e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

5.4.4 - Quanto à declaração de aceite das condições e preço:

5.4.1.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo IV:

a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail.

b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I.

c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento.

d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento.

e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.5 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os



serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

6.1.2.3.1 - Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de Rodeio o gerenciamento dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rodeio - SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

7 - RECURSOS



7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rodeio - SC, no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o "número do credenciamento", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados do Setor de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei nº 9.800/1999.

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.2.3.1, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.1.2 - Os serviços regulares serão iniciados em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.3 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.



9.2 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

9.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Rodeio, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.5 - A Secretaria responsável realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela licitante vencedora, com especificação dos locais.

9.2.5.1 - O relatório/diário de atividades deverá conter as atividades, locais e metragens realizadas, além de qualquer outro documento que a Secretaria responsável entender necessário, devendo ser assinado por responsável da Secretaria, atestando a realização e aceitação dos serviços.

9.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3.1 - Os serviços serão fiscalizados através de medição.

9.3.1.1 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação da metragem dos serviços efetivamente realizados.



9.3.1.2 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação da metragem dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.3.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.3 - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

9.3.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.4 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

10 - ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato no setor de Licitações, localizada na Prefeitura de Rodeio, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.2 - O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou



extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.5 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.

d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados.

e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie.

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as



tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento.

b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso.

c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato.

d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente.

e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção; f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços.

g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada.

h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

12.2 - DA CREDENCIADA:

a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos.

b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital.

g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes.

h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

i) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Obras de Rodeio, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria solicitante, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.

k) Sanar, no prazo máximo de 48 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria de Obras de Rodeio sem qualquer ônus ao Município.

l) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

m) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas.

n) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários.

o) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada.

p) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante.

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, gás ou outros danos que venham a ser causados a terceiros.

r) Durante a execução e após o término dos serviços, deverá ser feita a limpeza periódica e geral, bem como a remoção de entulhos e equipamentos da licitante.

s) Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus



anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

t) Programar, junto à Secretaria Municipal de Obras, eventuais desvios e bloqueios de trânsito, cabendo a sinalização da obra integralmente à empresa licitante.

u) A execução dos serviços deverá ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil após o recebimento de cada uma das ordens de compra/serviço emitidas pelo Setor de Compras ou chamado via telefone, para evitar riscos de acidentes nos locais.

v) Para todos os itens, caberá à empresa fornecer e instalar toda sinalização de trânsito necessária à identificação do local em obras, durante a execução dos serviços, além da limpeza e organização nas áreas trabalhadas.

w) A empresa deverá refazer às suas expensas todo o serviço que apresentar problemas decorrentes da execução, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a respectiva prestação.

x) Sempre que solicitado, a empresa deverá emitir ART - Anotação de responsabilidade técnica do serviço executado.

y) Todo o deslocamento para verificação, levantamento dimensional e execução dos serviços solicitados, são de responsabilidade da empresa contratada, e seus custos devem estar incluídos no valor apresentado.

z) A empresa deverá proceder, em relação aos itens 01 , 02 e 03 conforme especificações constantes no anexo I, Termo de Referência.

aa) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rodeio - SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento,



situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.2 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.5 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o prefeito Municipal.

13.5.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato.

b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o prefeito municipal.

13.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Acurra - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8 - Faz parte integrante do Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência e valores.

b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias.

d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços.

e) ANEXO V - Minuta Contratual.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Credenciamento para contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e consertos em calçamentos (lajotas, paralelepípedos e paver) das ruas e outras que necessitem de manutenção.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos à serem observados para contratação de empresa para execução de assentamento e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares em vias, espaços e locais públicos danificados, para realização de manutenções e revitalizações de espaços públicos decorrentes de consertos emergenciais, manutenções públicas e adequações de espaços públicos, tendo a finalidade de eliminar no menor tempo possível o risco real, ou potencial a vida humana ou ao patrimônio público, e/ou, reestabelecer as condições necessárias para garantir o fluxo de uma rodovia e tráfego de pessoas.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes deste Anexo;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A empresa contratada deverá manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- É de responsabilidade da empresa o fornecimento de energia, água necessários a realização dos serviços, além da limpeza do local;
- A licitante vencedora deverá acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras de boa técnica, respeitando projetos e especificações existentes das vias.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma,



constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

A CONTRATADA será considerada como sendo especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- Quando for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com estas especificações;
- Quando houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- Quando a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

O acompanhamento das atividades e as aprovações dos serviços executados pela CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua execução, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o serviço em até 48 horas após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o sr. Prefeito municipal, dirigente máximo da secretaria ou autarquia solicitante do serviço.



3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Contrato a ser firmado entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO têm os seguintes objetivos específicos:

- Realizar eficientemente, todo o trabalho necessário para manter a infraestrutura dos locais, em condições normais de operação.
- Propiciar alto grau de confiabilidade, assegurando a disponibilidade operacional dos sistemas objeto do contrato.
- Minimizar os custos e encargos do MUNICÍPIO na execução dos serviços de manutenção dos sistemas.
- Assegurar o contínuo aprimoramento dos procedimentos para a execução dos serviços de manutenção.
- Oferecer indicações e sugestões que podem de serviço aumentar a eficiência do controle dos serviços e dos sistemas em operação, visando o máximo de produtividade e qualidade.
- Integrar-se à sistemática e atividades de operação, manutenção e assistência técnica, realizadas pelo MUNICÍPIO nos sistemas objeto do Contrato.

3.1. LOCAL E HORÁRIO

Diversas ruas e espaços públicos do Município de Rodeio - SC, comunicadas na ordem de serviço. O horário de trabalho será diurno, conforme estabelecido na ordem de serviço.

Os serviços serão gerados conforme a necessidade do órgão ou a partir da ocorrência após intervenções nas tubulações subterrâneas em vias pavimentadas e que necessitam de realização dos consertos.

A quantidade de reparos foi estimada pela média histórica anual e deverão ser executados de acordo com as ordens de serviço emitidas pelas secretarias.

Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 2 dias úteis a contar do seu recebimento pela contratada, de acordo com as necessidades dos serviços.

Os locais deverão ser previamente visitados para a definição dos serviços a serem executados.

A ausência imotivada da contratada para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de reposição são especificamente o conjunto de operações destinadas a reparar os danos a pavimentação decorrentes



de intervenções emergenciais, com a escavação quando necessária e a recuperação no padrão dentro das diretrizes do plano diretor.

Os serviços de assentamento são especificamente o conjunto de operações destinadas a assentar pavimentos em paralelepípedo, paver ou lajota decorrentes da necessidade de revitalizações e intervenções em espaços públicos conforme padrão e diretrizes do plano diretor.

Quando houver a necessidade de efetuar a reposição de pedras (calçamento) a mesmas deverão seguir rigorosamente o mesmo padrão existente (formato e cor) sem descaracterizar a arquitetura da via.

4.1. RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO:

1º SINALIZAÇÃO:

Dispor e utilizar de equipamentos assessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança no local.

A Fiscalização poderá a seu critério técnico, sempre que entender necessária para a segurança do local, exigir a complementação da sinalização utilizada pela empresa. Realizar o registro fotográfico da sinalização e de toda área a ser regularizada.

2º RETIRADA DO MATERIAL DETERIORADO:

É necessário fazer a retirada dos materiais danificados decorrentes de intervenções realizadas pelo Município bem como a reutilização quando os mesmos apresentarem condições para o uso.

3º ESCAVAÇÃO:

O serviço consiste em escavar, carregar e transportar para um local de "bota-fora", designado pelo município, todo o material que não apresente características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base de pavimento.

4º BASE:

Em todas as intervenções terá a necessidade de melhoria da base, onde será utilizada uma base em pó de brita ou pedrisco com pó.

Nos serviços de preparação da base, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, compactados através de compactadores manuais de placa vibratória, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 95% do PROCTOR MODIFICADO.

5º REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO:



A espessura mínima da camada de base será de 10 cm, após compactação. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 95% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida segundo o método adotado.

6° REPOSIÇÃO E ASSENTAMENTO:

Serviço de reposição e assentamento de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares decorrentes da retirada dos materiais para consertos e manutenções.

7° LIMPEZA GERAL:

Após cada etapa dos serviços segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem. Realizar registro fotográfico de toda a extensão da área de trabalho.

8° RELATÓRIO:

Apresentar juntamente com a relação de medições dos serviços as imagens impressas ou digitais das sinalizações, do antes e da pós a execução. As imagens devem possuir qualidade mínima de 4MP e tamanhos não inferiores a 12 x 9cm.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços serão executados de acordo com as orientações técnicas acima descritas, incluindo a retirada de material danificado, limpeza, base, reposição da pavimentação, executar acabamentos diversos e limpeza de todo o local da execução dos serviços, além de outras orientações que, conforme verificação no local, sejam exigidas pela fiscalização.

Neste escopo de trabalho será primado, a qualidade na prestação de serviços, seja na qualificação e profissionalismo da equipe de trabalho, ou seja, na disposição de atendimento sempre que solicitada pela fiscalização. O tempo também é um fator relevante, trabalhos nas ruas na sua maioria exigem agilidade nas ações, desde o levantamento da avaria do pavimento (dimensionar/quantificar), passando pela disposição de entrada imediata ao acionamento da fiscalização. Somente abriremos ressalvas nos casos de condições climáticas adversas.

Durante o assentamento e reparo a agilidade na execução e limpeza do local é bastante importante, assim como a posterior aplicação de equipamento compactador. Esta agilidade é necessária para a liberação em seguida do trafego. Caso seja necessária a interdição completa ou parcial do trecho em questão, devido o reparo ser de dimensões elevadas, será solicitado previamente, para comunicação



a população em geral, bem como autorização do Órgão Municipal de Trânsito.

Também será necessário e avaliado a qualidade e acabamentos dos materiais fornecidos utilizados e sempre que surgirem dúvidas à fiscalização, pois a aplicação de materiais de baixa qualidade poderá implicar em nova fragmentação e posterior re-serviço (caso isto venha a acontecer cabe salientar que o serviço será refeito às custas da contratada).

Para o corte e acabamentos - a contratada deverá dispor dos equipamentos adequados visando atender aos subitens acima descritos, tais como: serra-clip, disco de corte e outros que julgar necessário para o perfeito cumprimento do trabalho. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar o uso específico de determinado tipo de equipamento, conforme a necessidade do local e a verificação in loco da qualidade e conformidade do serviço realizado pela contratada aos critérios técnicos exigidos neste termo de referência.

Para coleta do material - a contratada deverá dispor de caminhão caçamba para transporte/retirada do material danificado, carrinhos de mãos, ferramentas e retroescavadeira, visando atender aos subitens acima descritos, ou outros que julgar necessário para o perfeito cumprimento do trabalho. Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no serviço deverá ser executada limpeza.

No transporte do material removido, a contratada deverá utilizar material e/ou dispositivos que garantam o transporte sem risco de queda na via do material transportado, tais como lonas etc.

Ferramentas de uso em geral, tais como: picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais, depósitos de betume, depósitos de água serão de encargos da contratada.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da contratada, através de seu responsável técnico, que deverá estar presente acompanhando os serviços para avaliar a execução antes e depois e manter o contato com a fiscalização.

Na prestação dos serviços os funcionários da contratada deverão vestir uniforme (macacão ou calça e camisa) com identificação da empresa e demais equipamentos de segurança previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Durante a realização dos serviços, a empresa será responsável por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, gás ou outros danos que venham a ser causados a terceiros.



A empresa deverá refazer às suas expensas todo o serviço que apresentar problemas decorrentes da execução, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a respectiva prestação.

6. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

As rotinas de acionamento da CONTRATADA deverão ser planejadas, segundo os critérios estabelecidos na Especificação Técnica e, considerando acionamento diurnos.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total anual estimado
01	10000	M2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO DE PARALELEPÍPEDO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. INCLUINDO NA EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL.	27,00	270.000,00
02	10000	M2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO DE LAJOTAS EXTAVADAS FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. INCLUINDO NA EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL.	25,00	250.000,00
03	10000	M2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO DE PAVER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. INCLUINDO NA EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL.	26,66	266.600,00

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme a necessidade operacional, as quantidades poderão ser fracionadas em tantas quantas necessárias. Ao se dar início a frente de trabalho, a mesma deverá ser concluída no menor prazo possível e sem interrupções, salvo quando houver autorização do MUNICÍPIO.

Após a autorização dos serviços por parte do MUNICÍPIO, a CONTRATADA terá um prazo máximo para início dos serviços de 48 horas contadas em dias úteis, salvo situações devidamente justificadas.

9. EQUIPE DE TRABALHO

Para desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá obrigatoriamente, disponibilizar o efetivo para atingir a excelência na prestação deste serviço.

Os profissionais a serem alocados na execução dos serviços deverão atender às seguintes funções e exigências, conforme segue:



✓ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Terá como finalidade executar a coordenação e o planejamento dos serviços relativos ao objeto, descritos nesta especificação. Este profissional será responsável pela avaliação dos serviços, identificação de patologias e seu tratamento, assim como indicação e orientação de procedimentos de rotinas. Será responsável também pela emissão de pareceres técnicos, sempre que necessário. O Responsável Técnico deverá manter contatos com a fiscalização, para discutir e tomar providências.

✓ SERVENTE/CALCETEIRO

- Executar, sob supervisão, os serviços objeto deste contrato;
- Verificar sempre, antes de iniciar qualquer serviço, se o seu equipamento e suas ferramentas de trabalho estão em perfeitas condições;
- Executar a tarefa para qual foi designado, segundo a melhor técnica, seguindo as determinações do Preposto e as normas de segurança.

- Sinalizar o local de trabalho;
- Limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas.
- Utilizar uniforme constando o nome da empresa contratada e demais EPIs obrigatórios para a atividade desenvolvida.

✓ VEÍCULOS/ACESSÓRIOS

A CONTRATADA deverá dispor durante a vigência do CONTRATO, de veículos/acessórios adequados para a execução dos serviços objeto desta especificação.

Todo e qualquer veículo, deve ser fornecido em perfeitas condições de uso e capacidade, e com rendimento adequado a função à que se destinam.

A manutenção, o fornecimento de combustível e lubrificante, o motorista, documentações junto aos órgãos de trânsito e demais despesas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratada será responsável por efetuar o seguro contra terceiros. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer tempo, inspecionar os veículos e solicitar reparos ou a sua substituição, caso julgada necessária.

✓ RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- 1 (uma) placa vibro compactadora;
- 1 (um) compactador de solo tipo sapo
- 1 (uma) máquina com serra de corte com disco diamantado;
- Sinalização diurna e noturna
- 2 (duas) pás;
- 2 (duas) picaretas;



- 2 (duas) enxadas;
- 2 (dois) carrinho de mão
- 2 (duas) réguas para nivelamento;
- 8 (oito) cones de sinalização diurna (mínimo);
- 4 (quatro) placas de sinalização viária diurna (mínimo) com identificação da empresa contratada.
- Fita zebra e tela de proteção para isolamento de materiais e valas.

OBSERVAÇÕES: Todos os profissionais devem ter habilidades e conhecimentos para trabalharem em todos os serviços descritos.

10. SISTEMÁTICA PARA PAGAMENTO/MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município, e a garantia mínima deverá ser de 06 (seis) meses após a finalização de cada serviço e posterior recebimento pelo Município.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

O município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela licitante vencedora, com especificação dos locais.

O relatório/diário de atividades deverá conter as atividades, locais e metragens realizadas, além de qualquer outro documento que a Secretaria responsável entender necessário, devendo ser assinado por responsável da Secretaria, atestando a realização e aceitação dos serviços.

Após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização relatório quantitativo e qualitativo, inerente a cada local de intervenção, para verificação de conformidade pela fiscalização do MUNICÍPIO.



Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota fiscal de serviço, conforme medição dos serviços e materiais efetivamente empregados na obra.

A empresa somente expedirá a nota fiscal após o aceite da fiscalização do MUNICÍPIO e do relatório prévio de serviços/materiais para realização da medição, sendo que a nota deverá corresponder ao exato valor medido.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da execução da ata de registro de preço a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeio - SC, ano 2021/2022.

12. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 15 de janeiro de 2021.

Denílson Luiz Fruet
Secretário de Administração e Finanças

De acordo

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Rodeio

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EM CALÇAMENTOS (LAJOTAS, PARALELEPIPEDOS E PAVER) DAS RUAS E OUTRAS QUE NECESSITEM DE MANUTENÇÃO, nos termos do Processo de credenciamento n° 01/2021.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

_____ (local e data)

_____ (nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EM CALÇAMENTOS (LAJOTAS, PARALELEPIPEDOS E PAVER) DAS RUAS E OUTRAS QUE NECESSITEM DE MANUTENÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021

(Nome da Empresa), CNPJ n° (xxxx), Inscrição Estadual n° (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de Credenciamento para credenciamento para contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e consertos em calçamentos (lajotas, paralelepípedos e paver) das ruas e outras que necessitem de manutenção, pelos preços estipulados pelo município de Rodeio - SC, conforme tabela abaixo:

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	10000	M2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO DE PARALELEPÍPEDO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. INCLUINDO NA EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL.	27,00	270.000,00
02	10000	M2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO DE LAJOTAS EXTAVADAS FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. INCLUINDO NA EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL.	25,00	250.000,00
03	10000	M2	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO DE PAVER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. INCLUINDO NA EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL.	26,66	266.600,00

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

_____ (local e data)

_____ (nome e número do documento de identidade do Declarante)



ANEXO V

Minuta Contratual

CONTRATO N° ____/2021

Contrato de prestação de serviços para credenciamento para contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e consertos em calçamentos (lajotas, paralelepípedos e paver) das ruas e outras que necessitem de manutenção.

O MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.814/0001-64, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valcir Ferrari e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida n° _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, cidade de _____/_____, portador da Carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, celebram o presente contrato, formalizado através do credenciamento 01/2021, regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal n° 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

O presente instrumento tem como objeto o credenciamento para contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e consertos em calçamentos (lajotas, paralelepípedos e paver) das ruas e outras que necessitem de manutenção, tudo conforme o Edital de credenciamento n° 01/2021, anexos e deste instrumento.

Pelo presente instrumento fica a Contratada apta à plena e total execução dos serviços do(s) iten(ns) _____ constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência do Edital de credenciamento n° 01/2021.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de credenciamento n° 01/2021, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela Contratada, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao



pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de credenciamento nº 01/2021, Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato, Edital de credenciamento nº 01/2021, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela Contratada, sem quaisquer restrições.

A Contratada se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento. Os serviços serão executados pela Contratada nos termos estabelecidos no Edital de credenciamento nº 01/2021:

9.1. O prestador de serviço será convocado através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.1.2. Os serviços regulares serão iniciados em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.3. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.2. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.2.1. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

9.2.3. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.



9.2.4. Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Rodeio, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.5. A Secretaria responsável realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela licitante vencedora, com especificação dos locais.

9.2.5.1. O relatório/diário de atividades deverá conter as atividades, locais e metragens realizadas, além de qualquer outro documento que a Secretaria responsável entender necessário, devendo ser assinado por responsável da Secretaria, atestando a realização e aceitação dos serviços.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da Contratada, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de credenciamento n° 01/2021, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará à Contratada, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o termo de referência do Edital de credenciamento n° 01/2021, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de credenciamento n° 01/2021, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à Contratada através de depósito junto à agência n° _____, conta n° _____, do Banco _____, de titularidade desta última, observado o que dispõe o Edital.



9.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3.1. Os serviços serão fiscalizados através de medição.

9.3.2.1. O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação da metragem dos serviços efetivamente realizados.

9.3.2.2. Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação da metragem dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.3.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.4. O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

9.3.5. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

9.4. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela Contratada dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO e demais disposições constantes no Edital de credenciamento n° 01/2021, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de credenciamento n° 01/2021, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.



As despesas oriundas da execução da ata de registro de preço a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeio - SC, ano 2021/2022.

Os valores fixados dos serviços poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação.

Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de credenciamento nº 01/2021 e Anexos, compete também a Contratada:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria solicitante, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;



- k) Sanar, no prazo máximo de 48 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos sem qualquer ônus ao Município;
- l) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- m) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- n) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- o) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- p) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, gás ou outros danos que venham a ser causados a terceiros;
- r) Durante a execução e após o término dos serviços, deverá ser feita a limpeza periódica e geral, bem como a remoção de entulhos e equipamentos da licitante;
- s) Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- t) Programar, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, eventuais desvios e bloqueios de trânsito, cabendo a sinalização da obra integralmente à empresa licitante;
- u) A execução dos serviços deverá ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil após o recebimento de cada uma das ordens de compra/serviço emitidas pelo Setor de Compras ou chamado via telefone, para evitar riscos de acidentes nos locais;
- v) Para todos os itens, caberá à empresa fornecer e instalar toda sinalização de trânsito necessária à identificação do local em obras, durante a execução dos serviços, além da limpeza e organização nas áreas trabalhadas;



w) A empresa deverá refazer às suas expensas todo o serviço que apresentar problemas decorrentes da execução, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a respectiva prestação;

x) Sempre que solicitado, a empresa deverá emitir ART - Anotação de responsabilidade técnica do serviço executado;

y) Todo o deslocamento para verificação, levantamento dimensional e execução dos serviços solicitados, são de responsabilidade da empresa contratada, e seus custos devem estar incluídos no valor apresentado;

z) A empresa deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de credenciamento nº 01/2021 e Anexos compete também a MUNICÍPIO:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;

b) Aplicar penalidades às Contratadas, quando for o caso;

c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

e) Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;

g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;

h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA e o fornecimento da documentação necessária, conforme Edital de credenciamento nº 01/2021.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a Contratada totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A Contratada prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a Contratada incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

A Contratada será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não



sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à Contratada ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Pela paralisação dos serviços;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela Contratada, do objeto, sem prévia anuência por escrito de MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a Contratada eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a Contratada eximida das responsabilidades.

A Contratada não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rodeio de de 2021.

Prefeitura Municipal de Rodeio

Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471